

3ª PARTE - ATOS ADMINISTRATIVOS

ATO N. 11/2020 – MESA DIRETORA

Altera disposições do Ato nº 010/2020 que atualiza e consolida disposições sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus e institui a tramitação eletrônica de processos na ALEMS e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

no uso das atribuições legais e nos termos em que dispõem o art. 30, inciso I, alíneas "a" e "b", e inciso II, alínea "a" da Resolução n. 65/2008 deste Poder Legislativo, por razões de saúde pública calcada na necessidade de se preservar a integridade física e a saúde de deputados estaduais, servidores, terceirizados e cidadãos visitantes da Casa de Leis, aliada à Declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), bem como as disposições constantes na Lei Federal n. 13.979/2020, que tratam de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus e às orientações emanadas pelo Ministério da Saúde, visando à necessidade de se estabelecer medidas aptas a evitar contaminação e a restringir riscos, ante a prestação contínua de serviços por parte do Poder Legislativo e dos recursos de tecnologia da informação existentes, e considerando o número de casos confirmados de contaminação pelo COVID-19 no Estado de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º do Ato n. 010/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica mantida até o dia 25 de maio de 2020, sexta-feira, inclusive, a suspensão, nas dependências da ALEMS, do atendimento ao público e da realização de quaisquer eventos coletivos, tais como, sessões solenes, eventos de Lideranças Partidárias e de frentes parlamentares, visitação institucional e outros programas patrocinados pela ALEMS.

Art. 2º O art. 3º do Ato n. 010/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Fica mantida até o dia 25 de maio de 2020, sexta-feira, inclusive, a suspensão do prazo de tramitação da Comissão Parlamentar de Inquérito da Energia (2019).

Art. 3º O art. 10 do Ato n. 010/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. No dia 11 de maio de 2020, terça-

feira, entrará em funcionamento o processo legislativo eletrônico, com a assinatura eletrônica de documentos e a tramitação em autos digitais, a ser regulamentado de forma completa em ato próprio.

§1º A partir de 11 de maio de 2020, terça-feira, ficará extinto o uso de papel para a tramitação dos processos legislativos, salvo para situações extraordinárias em que, de forma temporária, os documentos serão admitidos na forma física, mediante protocolo na Secretaria de Assuntos Legislativos e Jurídicos.

[...]

Art. 4º O art. 11 do Ato n. 010/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. As proposições legislativas serão apresentadas:

I – até o dia 10 de maio de 2020, por meio do aplicativo *WhastApp*, transmitido ao Secretário de Assuntos Legislativos e Jurídicos, sem prejuízo de sua inclusão por servidor do respectivo gabinete no Sistema de Gestão do Processo Legislativo (SGPL) e da entrega do documento impresso, devidamente assinado pelo deputado proponente, no setor de protocolo da Secretaria de Assuntos Legislativos;

II – a partir do dia 11 de maio de 2020, **exclusivamente** pelo Sistema de Gestão do Processo Legislativo (SGPL), por meio de assinatura digital do deputado proponente, dispensando-se a apresentação da via impressa ou da remessa via *WhatsApp* ou qualquer outro meio.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Guaicurus, 30 de abril de 2020.

Deputado **PAULO CORRÊA**
Presidente

Deputado **ZÉ TEIXEIRA**
1º Secretário

Deputado **HERCULANO BORGES**
2º Secretário

5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS

AGENDA DA SEMANA

.
.
.
.